

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM FAMOA - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Considerando que:

- A FAMOA, como entidade agregadora das associações do Município de Oliveira de Azeméis e dinamizadora do movimento associativo, procura continuar a celebrar as manifestações populares e culturais do Município, que revelam muita dedicação, entrega e elevada qualidade. Também aqui o associativismo e dinamismo das associações envolvidas continuam a ser fatores determinantes para o sucesso destes eventos no Município de Oliveira de Azeméis;
- A realização do Carnaval oliveirense decorreu no passado dia 5 de março de 2017;
- Se pretende realizar no dia 1 de julho "*As Marchas descem à Cidade*" e a 29 de julho, do ano em curso, a "*Folia na Noite - Carnaval de Verão*";
- Do programa desta edição inclui desfile de diversos grupos por algumas ruas da cidade e atuações variadas;
- A realização de projetos de caráter cultural, recreativo ou de lazer cultivam o espírito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzindo-se em benefícios para as populações e especialmente para as camadas jovens;
- Importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos;
- Considerando ainda as atribuições dos Municípios em matéria de Património, Cultura, Tempos Livres e Desporto, previstas nas alíneas e) e f), n.º 2, art.º 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ao abrigo da alínea e), n.º2, art.º 23.º e alíneas o), e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado,

Entre

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva n.º 506 302 970, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Isidro Marques Figueiredo, adiante denominado Primeiro Outorgante; e

A **Federação das Associações do Município de Oliveira de Azeméis (FAMOA)**, pessoa coletiva n.º 505 361 981, com sede na Rua Dr. Salvador Machado, Oliveira de Azeméis, aqui representada pelo Sr. António Luís da Fonseca e Grifo, na qualidade de Presidente, adiante denominado Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a colaboração institucional entre os outorgantes, no âmbito da organização e concretização dos seguintes eventos/iniciativas:

- Carnaval Oliveirense (5 de março de 2017);
- "*Marchas descem à Cidade*", a realizar no dia 1 de julho; e
- "*Folia na Noite - Carnaval de Verão*", a realizar no dia 29 de julho de 2017.



Segunda

Compromissos

1. No âmbito do presente Protocolo, compete à Segunda outorgante:

a) Proceder à organização dos citados eventos, em colaboração com o Primeiro outorgante, efetuando as despesas que lhe estejam associadas;

b) Apresentar relatório sobre a execução de cada evento, bem como documentos justificativos da despesa efetuada.

2. Compete ao Primeiro outorgante:

a) Acompanhar o desenvolvimento e realização dos eventos, através de apoio logístico, procedendo à emissão das respetivas autorizações e licenças;

b) Atribuir para os referidos fins a comparticipação financeira no montante até € 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos euros), distribuídos da seguinte forma:

- € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), relativamente ao Carnaval Oliveirense;

- € 4 000,00 (quatro mil euros), relativamente às "*Marchas descem à Cidade*";

- € 7.000,00 (sete mil euros), no que concerne "*À Folia na Noite - Carnaval de Verão*".

Terceira

Disponibilização da Comparticipação Financeira

O pagamento das comparticipações mencionadas na alínea b) do número 2 da cláusula segunda, será efetuado após apresentação de relatório de execução de cada evento, acompanhado dos respetivos documentos justificativos, da seguinte forma:

- € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), em junho;

- € 11.000,00 (onze mil euros), em julho, do corrente ano.

Quarta

Prazo de Vigência e Execução

O presente Protocolo reporta os seus efeitos à data da realização do primeiro evento, cessando com a concretização do seu objeto.



Quinta

Publicitação

O protocolo de colaboração produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto no artº 56º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como compromisso de fundo disponível nº 2707/2017, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.

Aprovado em reunião do Executivo de 08 de junho de 2017.

Oliveira de Azeméis, 14 de junho de 2017